

TERMO DE COMPROMISSO

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA		
Nome: Francisco Edson de Sousa Brito		
Data Nascimento: 29/07/1985	Naturalidade: Fortaleza - Ce	
CPF: 014.749.823-60	RG: 2001010484751	Órgão Expedidor: SSP-CE
Endereço: Rua Santa Rita, 501 AP 26 – Cond. Solarium -Planalto Ayrton Senna		
Cidade: Fortaleza	Estado: Ceará	CEP: 60760-675
INICIATIVA COMUNITÁRIA		

O(a) participante integrante da Iniciativa de Desenvolvimento Comunitário do Grande Bom Jardim, Cozinha Solidária Irmão Sol, Irmã Lua acima identificada, assina o presente Termo de Compromisso para participar das Atividades Coordenadas e Supervisionadas pelo Núcleo de Articulação Técnica Especializada - NARTE/CCBJ do Centro Cultural Bom Jardim tendo em vista as seguintes condições:

Cláusula 1ª A participação no Projeto Tempos de Cultura 2021 não implica em vínculo empregatício com o INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Cláusula 2ª Ao(à) participante selecionado compete:

I – Apresentar toda a documentação solicitada no regulamento do processo seletivo (cópia da identidade civil, do CPF e do comprovante de residência e demais documentos);

II – Apresentar o planejamento das ações a fim de definir e acompanhar e avaliar as rotinas das atividades no desenvolvimento da execução do planejamento.

III – Enviar, em até 10 (dez dias), o plano de trabalho contendo agenda de encontros e metodologia de trabalho, sobre o qual deverá se ater durante todo o processo;

IV - Cumprir a agenda pactuada com o NARTE e estipulada no início da execução do projeto, visando o acompanhamento e a partilha do processo com sua devolutiva para a comunidade; Dar retornos para a coordenação e equipe técnica do Narte em questões, sempre que solicitado;

V- Apresentar relatórios mensais, participar das reuniões mensais de avaliação e a acompanhamento com o Núcleo de Articulação Técnica Especializada - NARTE que deverão ser agendadas previamente.

VI – Divulgar os nomes e/ou as logomarcas do Centro Cultural Bom Jardim (CCBJ) – do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em todas as atividades a serem realizadas durante o período de execução do projeto. Os produtos artísticos e/ou audiovisuais, bem como eventos resultantes dos processos desenvolvidos nos projetos deverão ter as referidas logomarcas, assim como a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO", em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural, seja via internet ou física, mesmo que feita de forma individual e para uso próprio em redes sociais privadas;

VII – Realizar contrapartida proposta no ato de inscrição, com ênfase no fortalecimento dos Agentes Criativos;

VIII – Realizar, ao final do período de vigência do projeto, entrega da sistematização dos processos desenvolvidos ao longo das ações em formatos textuais, audiovisuais, sonoros, ou

outras possibilidades materiais e/ou virtuais não citadas. Neste sentido, poderão ser entregues podcasts, ebooks, seminários virtuais, videoaulas, vídeo documentários, fanzines ou outros formatos não citados dentre os exemplos anteriores;

Parágrafo primeiro. A participante é a única responsável pelas informações prestadas, pelos documentos encaminhados e por qualquer tipo de trabalho que possam ser protegidos pelas normas de propriedade intelectual, utilizados ou incluídos no projeto, reconhecendo que não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

Parágrafo segundo. O apoio do Centro Cultural Bom Jardim, do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo(a) proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou do produto artístico dele resultante. Nos folders, programas e demais materiais de divulgação (em meio impresso ou digital) do(s) produto(s) artístico(s) resultante(s) do projeto, deve constar a seguinte frase: **"Este programa foi desenvolvido no Projeto Tempos de Cultura do Centro Cultural Bom Jardim, de período de 20 de agosto a 17 de dezembro de 2021.** O(a) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, as logomarcas institucionais na seguinte ordem, inclusive após a conclusão de vínculo com o Centro Cultural Bom Jardim, Instituto Dragão do Mar e Governo do Estado do Ceará/ SECULT.

Parágrafo terceiro. É permitido ao participante em obter recursos em outras fontes da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, desde que seja em caráter complementar ao incentivo previsto neste instrumento.

Parágrafo quarto. A assinatura da participante pressupõe o conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições deste Termo de Compromisso.

Parágrafo quinto. A participante fica impossibilitado de acumular incentivo em outras atividades remuneradas oferecidas pelo Instituto Dragão do Mar / Centro Cultural Bom Jardim ainda que em caráter complementar ao incentivo previsto neste instrumento.

Cláusula 3ª Ao Instituto Dragão do Mar, compete:

- I – Dirigir e supervisionar as atividades decorrentes deste Termo de Compromisso;
- II – Promover, por meio das equipes do Centro Cultural Bom Jardim, encontros, palestras, oficinas e outros eventos relacionados às atividades do programa;
- III – Acompanhar e avaliar o desempenho da participante e o desenvolvimento do projeto durante a realização das atividades do programa

Parágrafo primeiro. O Instituto Dragão do Mar, a título de incentivo, concederá a participante do programa bolsa auxílio, no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) a ser pago em cinco parcelas, com valor unitário de 750,00 (setecentos cinquenta reais). O recurso para esse pagamento será proveniente do Contrato de Gestão 02/2021-CCBJ – ADITIVO FECOP – Tempos de Cultura, Meta 05 - Atividade 5.2 - Rubrica: Bolsa Auxílio.

Parágrafo segundo. O Instituto Dragão do Mar reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, por meio de fotografias e vídeos, produzidas durante as atividades do projeto sempre atribuindo crédito devido à autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados nos projetos selecionados.

Cláusula 4ª Os produtos resultantes do Projeto Tempos de Cultura 2021 serão lançados em programação oficial do Instituto Dragão do Mar/CCBJ

Cláusula 5ª A participante deverá colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação e Marketing do Instituto Dragão do Mar para a divulgação de seu projeto através de entrevistas e/ou outros meios de divulgação das mídias em geral, durante o processo de execução, sendo-lhe vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

Cláusula 6ª A participação do(a) participante deverá ser rescindida:

- a) Por solicitação justificada da participante;
- b) A pedido da Gestão do Centro Cultural Bom Jardim, devidamente justificado, por sanção disciplinar;
- c) Por descumprimentos das normas de convivência;
- d) Por ausência nas atividades planejadas pela gestão e equipe do NArTE


Parágrafo primeiro. Em caso do não cumprimento do que foi celebrado no Termo de Compromisso e apresentado no planejamento das ações, o grupo será notificado para apresentação de justificativa da não realização das atividades, cabendo ao CCBJ a avaliação de continuidade do grupo no recebimento da bolsa auxílio. Caso o CCBJ defina a desclassificação do grupo, o mesmo não apresentando mais interesse e articulação para o desenvolvimento das atividades, caberá ao CCBJ convocar um projeto suplente ou definir outro grupo a ser beneficiado.

Parágrafo segundo. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) participante proponente e grupo ficarão por 01 (um) ano impedidos(as) de participar dos processos seletivos do CCBJ, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

Cláusula 7ª A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicarão na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabem aos(às) beneficiários(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

E, por estar inteiramente de acordo com as condições expressas neste Termo de Compromisso, assina o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2021.



Marcos Levi Ferreira Nunes de Sousa
Gerente Executivo
Centro Cultural Bom Jardim



Francisco Edson de Sousa Brito
Beneficiário(a)

TERMO DE COMPROMISSO

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA		
Nome: Francisca Edileuza Gomes Ribeiro		
Data Nascimento: 31/12/1986	Naturalidade: Aiuaba - Ce	
CPF: 024.665.533-09	RG: 2001005155940	Órgão Expedidor: SSPDS-CE
Endereço: Rua República do Líbano, 989, AP. 702, Meireles		
Cidade: Fortaleza	Estado: Ceará	CEP: 60160140
INICIATIVA COMUNITÁRIA		

O(a) participante integrante da Iniciativa de Desenvolvimento Comunitário do Grande Bom Jardim, Cozinha Solidária Irmão Sol, Irmã Lua acima identificada, assina o presente Termo de Compromisso para participar das Atividades Coordenadas e Supervisionadas pelo Núcleo de Articulação Técnica Especializada - NArTE/CCBJ do Centro Cultural Bom Jardim tendo em vista as seguintes condições:

Cláusula 1ª A participação no Projeto Tempos de Cultura 2021 não implica em vínculo empregatício com o INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Cláusula 2ª Ao(à) participante selecionado compete:

I – Apresentar toda a documentação solicitada no regulamento do processo seletivo (cópia da identidade civil, do CPF e do comprovante de residência e demais documentos);

II – Apresentar o planejamento das ações a fim de definir e acompanhar e avaliar as rotinas das atividades no desenvolvimento da execução do planejamento.

III – Enviar, em até 10 (dez dias), o plano de trabalho contendo agenda de encontros e metodologia de trabalho, sobre o qual deverá se ater durante todo o processo;

IV - Cumprir a agenda pactuada com o NArTE e estipulada no início da execução do projeto, visando o acompanhamento e a partilha do processo com sua devolutiva para a comunidade; Dar retornos para a coordenação e equipe técnica do Narte em questões, sempre que solicitado;

V- Apresentar relatórios mensais, participar das reuniões mensais de avaliação e a acompanhamento com o Núcleo de Articulação Técnica Especializada - NArTE que deverão ser agendadas previamente.

VI – Divulgar os nomes e/ou as logomarcas do Centro Cultural Bom Jardim (CCBJ) – do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em todas as atividades a serem realizadas durante o período de execução do projeto. Os produtos artísticos e/ou audiovisuais, bem como eventos resultantes dos processos desenvolvidos nos projetos deverão ter as referidas logomarcas, assim como a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO", em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural, seja via internet ou física, mesmo que feita de forma individual e para uso próprio em redes sociais privadas;

VII – Realizar contrapartida proposta no ato de inscrição, com ênfase no fortalecimento dos Agentes Criativos;

VIII – Realizar, ao final do período de vigência do projeto, entrega da sistematização dos processos desenvolvidos ao longo das ações em formatos textuais, audiovisuais, sonoros, ou

outras possibilidades materiais e/ou virtuais não citadas. Neste sentido, poderão ser entregues podcasts, ebooks, seminários virtuais, videoaulas, vídeo documentários, fanzines ou outros formatos não citados dentre os exemplos anteriores;

Parágrafo primeiro. A participante é a única responsável pelas informações prestadas, pelos documentos encaminhados e por qualquer tipo de trabalho que possam ser protegidos pelas normas de propriedade intelectual, utilizados ou incluídos no projeto, reconhecendo que não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

Parágrafo segundo. O apoio do Centro Cultural Bom Jardim, do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo(a) proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou do produto artístico dele resultante. Nos folders, programas e demais materiais de divulgação (em meio impresso ou digital) do(s) produto(s) artístico(s) resultante(s) do projeto, deve constar a seguinte frase: **“Este programa foi desenvolvido no Projeto Tempos de Cultura do Centro Cultural Bom Jardim, de período de 20 de agosto a 17 de dezembro de 2021.** O(a) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, as logomarcas institucionais na seguinte ordem, inclusive após a conclusão de vínculo com o Centro Cultural Bom Jardim, Instituto Dragão do Mar e Governo do Estado do Ceará/ SECULT.

Parágrafo terceiro. É permitido ao participante em obter recursos em outras fontes da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, desde que seja em caráter complementar ao incentivo previsto neste instrumento.

Parágrafo quarto. A assinatura da participante pressupõe o conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições deste Termo de Compromisso.

Parágrafo quinto. A participante fica impossibilitado de acumular incentivo em outras atividades remuneradas oferecidas pelo Instituto Dragão do Mar / Centro Cultural Bom Jardim ainda que em caráter complementar ao incentivo previsto neste instrumento.

Cláusula 3ª Ao Instituto Dragão do Mar, compete:

- I – Dirigir e supervisionar as atividades decorrentes deste Termo de Compromisso;
- II – Promover, por meio das equipes do Centro Cultural Bom Jardim, encontros, palestras, oficinas e outros eventos relacionados às atividades do programa;
- III – Acompanhar e avaliar o desempenho da participante e o desenvolvimento do projeto durante a realização das atividades do programa

Parágrafo primeiro. O Instituto Dragão do Mar, a título de incentivo, concederá a participante do programa bolsa auxílio, no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) a ser pago em cinco parcelas, com valor unitário de 750,00 (setecentos cinquenta reais). O recurso para esse pagamento será proveniente do Contrato de Gestão 02/2021-CCBJ – ADITIVO FECOP – Tempos de Cultura, Meta 05 - Atividade 5.2 - Rubrica: Bolsa Auxílio.

Parágrafo segundo. O Instituto Dragão do Mar reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, por meio de fotografias e vídeos, produzidas durante as atividades do projeto sempre atribuindo crédito devido à autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados nos projetos selecionados.

Cláusula 4ª Os produtos resultantes do Projeto Tempos de Cultura 2021 serão lançados em programação oficial do Instituto Dragão do Mar/CCBJ

Cláusula 5ª A participante deverá colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação e Marketing do Instituto Dragão do Mar para a divulgação de seu projeto através de entrevistas e/ou outros meios de divulgação das mídias em geral, durante o processo de execução, sendo-lhe vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

Cláusula 6ª A participação do(a) participante deverá ser rescindida:

- a) Por solicitação justificada da participante;
- b) A pedido da Gestão do Centro Cultural Bom Jardim, devidamente justificado, por sanção disciplinar;
- c) Por descumprimentos das normas de convivência;
- d) Por ausência nas atividades planejadas pela gestão e equipe do NArTE

Parágrafo primeiro. Em caso de não cumprimento do que foi celebrado no Termo de Compromisso e apresentado no planejamento das ações, o grupo será notificado para apresentação de justificativa da não realização das atividades, cabendo ao CCBJ a avaliação de continuidade do grupo no recebimento da bolsa auxílio. Caso o CCBJ defina a desclassificação do grupo, o mesmo não apresentando mais interesse e articulação para o desenvolvimento das atividades, caberá ao CCBJ convocar um projeto suplente ou definir outro grupo a ser beneficiado.

Parágrafo segundo. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) participante proponente e grupo ficarão por 01 (um) ano impedidos(as) de participar dos processos seletivos do CCBJ, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

Cláusula 7ª A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicarão na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabem aos(às) beneficiários(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

E, por estar inteiramente de acordo com as condições expressas neste Termo de Compromisso, assina o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2021.



Marcos Levi Ferreira Nunes de Sousa
Gerente Executivo
Centro Cultural Bom Jardim



Francisca Edileuza Gomes Ribeiro
Beneficiário(a)

TERMO DE COMPROMISSO

IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA		
Nome: Célia Maria Tavares da Silva		
Data Nascimento: 15/03/1949	Naturalidade: Canindé - Ce	
CPF: 480.096.013-49	RG: 656422-83	Órgão Expedidor: SSPDS-CE
Endereço: Rua S. Felipe, 868, CS. 868, Canindezinho		
Cidade: Fortaleza	Estado: Ceará	CEP: 60731-020
INICIATIVA COMUNITÁRIA		

O(a) participante integrante da Iniciativa de Desenvolvimento Comunitário do Grande Bom Jardim, Cozinha Solidária Irmão Sol, Irmã Lua acima identificada, assina o presente Termo de Compromisso para participar das Atividades Coordenadas e Supervisionadas pelo Núcleo de Articulação Técnica Especializada - NARTE/CCBJ do Centro Cultural Bom Jardim tendo em vista as seguintes condições:

Cláusula 1ª A participação no Projeto Tempos de Cultura 2021 não implica em vínculo empregatício com o INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Cláusula 2ª Ao(à) participante selecionado compete:

I – Apresentar toda a documentação solicitada no regulamento do processo seletivo (cópia da identidade civil, do CPF e do comprovante de residência e demais documentos);

II – Apresentar o planejamento das ações a fim de definir e acompanhar e avaliar as rotinas das atividades no desenvolvimento da execução do planejamento.

III – Enviar, em até 10 (dez dias), o plano de trabalho contendo agenda de encontros e metodologia de trabalho, sobre o qual deverá se ater durante todo o processo;

IV - Cumprir a agenda pactuada com o NARTE e estipulada no início da execução do projeto, visando o acompanhamento e a partilha do processo com sua devolutiva para a comunidade; Dar retornos para a coordenação e equipe técnica do Narte em questões, sempre que solicitado;

V- Apresentar relatórios mensais, participar das reuniões mensais de avaliação e a acompanhamento com o Núcleo de Articulação Técnica Especializada - NARTE que deverão ser agendadas previamente.

VI – Divulgar os nomes e/ou as logomarcas do Centro Cultural Bom Jardim (CCBJ) – do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em todas as atividades a serem realizadas durante o período de execução do projeto. Os produtos artísticos e/ou audiovisuais, bem como eventos resultantes dos processos desenvolvidos nos projetos deverão ter as referidas logomarcas, assim como a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO", em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural, seja via internet ou física, mesmo que feita de forma individual e para uso próprio em redes sociais privadas;

VII – Realizar contrapartida proposta no ato de inscrição, com ênfase no fortalecimento dos Agentes Criativos;

VIII – Realizar, ao final do período de vigência do projeto, entrega da sistematização dos processos desenvolvidos ao longo das ações em formatos textuais, audiovisuais, sonoros, ou

outras possibilidades materiais e/ou virtuais não citadas. Neste sentido, poderão ser entregues podcasts, ebooks, seminários virtuais, videoaulas, vídeo documentários, fanzines ou outros formatos não citados dentre os exemplos anteriores;

Parágrafo primeiro. A participante é a única responsável pelas informações prestadas, pelos documentos encaminhados e por qualquer tipo de trabalho que possam ser protegidos pelas normas de propriedade intelectual, utilizados ou incluídos no projeto, reconhecendo que não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

Parágrafo segundo. O apoio do Centro Cultural Bom Jardim, do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo(a) proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou do produto artístico dele resultante. Nos folders, programas e demais materiais de divulgação (em meio impresso ou digital) do(s) produto(s) artístico(s) resultante(s) do projeto, deve constar a seguinte frase: **"Este programa foi desenvolvido no Projeto Tempos de Cultura do Centro Cultural Bom Jardim, de período de 20 de agosto a 17 de dezembro de 2021.** O(a) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, as logomarcas institucionais na seguinte ordem, inclusive após a conclusão de vínculo com o Centro Cultural Bom Jardim, Instituto Dragão do Mar e Governo do Estado do Ceará/ SECULT.

Parágrafo terceiro. É permitido ao participante em obter recursos em outras fontes da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, desde que seja em caráter complementar ao incentivo previsto neste instrumento.

Parágrafo quarto. A assinatura da participante pressupõe o conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições deste Termo de Compromisso.

Parágrafo quinto. A participante fica impossibilitado de acumular incentivo em outras atividades remuneradas oferecidas pelo Instituto Dragão do Mar / Centro Cultural Bom Jardim ainda que em caráter complementar ao incentivo previsto neste instrumento.

Cláusula 3ª Ao Instituto Dragão do Mar, compete:

- I – Dirigir e supervisionar as atividades decorrentes deste Termo de Compromisso;
- II – Promover, por meio das equipes do Centro Cultural Bom Jardim, encontros, palestras, oficinas e outros eventos relacionados às atividades do programa;
- III – Acompanhar e avaliar o desempenho da participante e o desenvolvimento do projeto durante a realização das atividades do programa

Parágrafo primeiro. O Instituto Dragão do Mar, a título de incentivo, concederá a participante do programa bolsa auxílio, no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) a ser pago em cinco parcelas, com valor unitário de 750,00 (setecentos cinquenta reais). O recurso para esse pagamento será proveniente do Contrato de Gestão 02/2021-CCBJ – ADITIVO FECOP – Tempos de Cultura, Meta 05 - Atividade 5.2 - Rubrica: Bolsa Auxílio.

Parágrafo segundo. O Instituto Dragão do Mar reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, por meio de fotografias e vídeos, produzidas durante as atividades do projeto sempre atribuindo crédito devido à autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados nos projetos selecionados.

Cláusula 4ª Os produtos resultantes do Projeto Tempos de Cultura 2021 serão lançados em programação oficial do Instituto Dragão do Mar/CCBJ

Cláusula 5ª A participante deverá colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação e Marketing do Instituto Dragão do Mar para a divulgação de seu projeto através de entrevistas e/ou outros meios de divulgação das mídias em geral, durante o processo de execução, sendo-lhe vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

Cláusula 6ª A participação do(a) participante deverá ser rescindida:

- a) Por solicitação justificada da participante;
- b) A pedido da Gestão do Centro Cultural Bom Jardim, devidamente justificado, por sanção disciplinar;
- c) Por descumprimentos das normas de convivência;
- d) Por ausência nas atividades planejadas pela gestão e equipe do NArTE

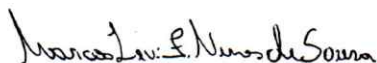
Parágrafo primeiro. Em caso do não cumprimento do que foi celebrado no Termo de Compromisso e apresentado no planejamento das ações, o grupo será notificado para apresentação de justificativa da não realização das atividades, cabendo ao CCBJ a avaliação de continuidade do grupo no recebimento da bolsa auxílio. Caso o CCBJ defina a desclassificação do grupo, o mesmo não apresentando mais interesse e articulação para o desenvolvimento das atividades, caberá ao CCBJ convocar um projeto suplente ou definir outro grupo a ser beneficiado.

Parágrafo segundo. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) participante proponente e grupo ficarão por 01 (um) ano impedidos(as) de participar dos processos seletivos do CCBJ, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

Cláusula 7ª A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicarão na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabem aos(às) beneficiários(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

E, por estar inteiramente de acordo com as condições expressas neste Termo de Compromisso, assina o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2021.



Marcos Levi Ferreira Nunes de Sousa
Gerente Executivo
Centro Cultural Bom Jardim



Célia Maria Tavares da Silva
Beneficiário(a)